

PORTARIA Nº 045/2022

CALDAS PREV, 03 DE JUNHO DE 2022

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor **LUIZ FRANCISCO NOGUEIRA FILHO**, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. **LUIZ FRANCISCO NOGUEIRA FILHO, CPF nº 269.247.061-34**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

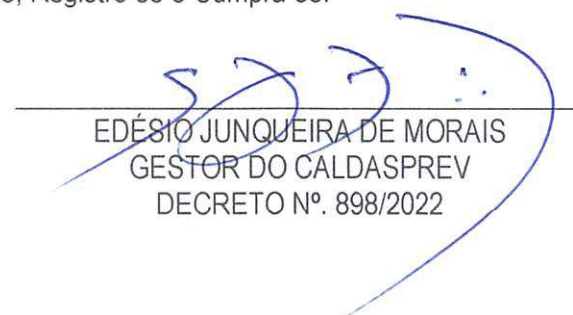
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (QP.PIII.40 - PIII40 D) (32,27/35*5.235,47)	R\$ 4.827,10
Estabilidade Econômica (2.094,17) (32,27/35*2.094,17)	R\$ 1.930,82
Quinquênio 5 (50%) (35,27/35*3.664,82)	R\$ 3.378,96
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.136,88

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
GESTOR DO CALDASPREV
DECRETO Nº. 898/2022

